ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1872/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 35.880,00, COM RECURSO, O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADO NAS CONTAS VINCULADAS DO ASPS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais), sob a seguinte classificação orçamentária.

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 35.880,00
U. Orç. 01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos ASPS.....R$ 35.880,00
Atividade 2.068 – Coordenação e Manutenção dos Serviços da Secretaria.....R$ 2.000,00
3.3.90..39.10.00.00 – Serviços de Telecomunicações.....R$ 2.000,00

Atividade 2.077 – Assistência Médica Odontológica e Ambulatorial.....R$ 33.880,00
3.1.90.04.03.00.00 – contratação Por Tempo Determinado de Profis. da Saúde.....R$ 10.880,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.12.00.00 – Serviços de Saúde .....R$ 13.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, o Excesso de Arrecadação 2003, verificado nas contas vinculadas da Saúde - ASPS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 18 de junho de 2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 18 de junho de 2003.

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município